

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 10/2021 - SES

Convênio celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Universidade Estadual de Goiás - UEG Goiás, na forma abaixo:

PARTÍCIPES:

ESTADO DE GOIÁS, doravante **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES- GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.580/0001-71, situada na BR 153, Km 99, quadra Área, Anápolis-GO, neste ato representada por seu Reitor **VALTER GOMES CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 036.225.038-31 e RG/CI nº 11236414 SSP/GO, resolvem celebrar o Presente Convênio, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O Presente Convênio decorre das normas e regulamentos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928 de 17 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente parceria consiste na disponibilização de vagas nas Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO para realização de estágio curricular supervisionado aos acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Educação Física, Medicina e Medicina Veterinária da UEG. Apoio e formação aos acadêmicos da UEG, bem como cooperação técnica para a formação e aperfeiçoamento dos profissionais que já atuam na área da saúde, uso compartilhado de laboratórios, desenvolvimento de programas de pós-graduação, realização de intercâmbio de experiências e outras atividades, eventos e projetos nas áreas de interesse mútuo dos partícipes.

CLÁUSULA 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 – DO PARTÍCIPE I - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS.

a) Encaminhar ao Gabinete da SESG/SES-GO, por meio de ofício em papel timbrado, com antecedência de no máximo 15 (quinze) dias úteis antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de

estágio, citando a:

I. Unidade da SES-GO pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos Professores Orientadores de estágio, com graduação e registro nos concernentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios.

b) Comunicar à SESGOSES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das avaliações acadêmicas;

c) A Conveniente deverá apresentar à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

d) Encaminhar a SESG/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistencial, ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

e) Designar um Professor Orientador de estágio, com graduação e registro no Conselho de Classe, como responsável pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios de acordo com o nº de alunos (máximo) permitido pela legislação vigente;

f) Apresentar o Professor Orientador de Estágio que deverá, preferencialmente, fazer parte do quadro de pessoal da Concedente, bem como possuir e comprovar a formação exigida, conforme estabelecido na alínea II;

g) Informar ao Professor Orientador de estágio que o mesmo deverá antes de iniciar as atividades, assinar junto a SESG/SES-GO, o Termo de Compromisso, bem como participar do processo de ambientação e conhecimento das normas e procedimentos da Unidade Assistencial promovido pela mesma;

h) Informar que o Professor Orientador de Estágio deverá acompanhar os estagiários durante toda a permanência dos mesmos na Unidade Assistencial/SES, cumprindo a carga horária estipulada na matriz curricular, conforme parágrafo 1º do art. 3º da Lei Federal 11.788/08;

i) Efetuar o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio, através dos Professores Orientadores de estágio das unidades assistenciais da SES-GO, encaminhando cópia da frequência ao DEP.

j) Responsabilizar-se pela conduta dos seus acadêmicos, no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, bem como, as normas que resguardam o sigilo profissional e a veiculação de informação a que tenham acesso;

k) Responsabilizar-se por danos materiais e morais causados pelos estagiários a pacientes, acompanhantes e servidores;

l) Responsabilizar-se pelos ônus necessários à execução deste convênio seja a título de indenização, aquisição de material, multas e etc. No caso específico de materiais descartáveis (EPI's), de uso pessoal, os mesmos deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas Unidades Assistenciais/SES-GO;

m) Providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, encaminhando nome da seguradora e número da apólice para SESG/SES-GO;

n) Analisar e discutir o Plano de Trabalho/Plano de Disciplina desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando à realização teoria/prática;

o) Estabelecer critérios para o credenciamento de Professor/Supervisor;

p) Comunicar por escrito à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato;

q) Exigir do Professor Orientador de estágio, a apresentação de relatório das atividades ao término de cada semestre letivo e encaminhar cópia para o DEP;

r) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estagiários para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

3.2 – DO PARTÍCIPE II - COMPETÊNCIA DA SES-GO.

a) Celebrar o Termo de Compromisso com vistas do Professor/Supervisor de estágio e com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

b) Proporcionar estágio curricular obrigatório sobre a forma de treinamento em serviço dentro de suas possibilidades e limites, aos alunos encaminhados pela Conveniente dentre aqueles que estiverem regularmente matriculados em condições de estagiar, em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela Conveniada;

c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural;

d) Indicar servidores de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional nas áreas específica dos estagiários, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários ou em conformidade com a determinação de cada conselho de classe e deliberação da CCIH de cada unidade, conforme inc. III do art.7º da Lei Federal 11.788/08;

e) Promover momento de ambientação para Professor Orientador de estágio antes do início de suas atividades para que o mesmo seja acolhido e se ambiente com rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;

f) Promover treinamento introdutório para os estagiários admitidos no campo de estágio, com o objetivo de acolhimento e inserção dos mesmos em princípios éticos, em rotinas de prevenção e controle de infecção hospitalar, no entendimento do processo da rede SUS, dentre outros;

g) Prover o estagiário de crachá de identificação e informá-lo da obrigatoriedade do uso do mesmo nas dependências do campo de estágio;

h) Distribuir os estagiários conforme escala programada e apresentada pelo Professor Orientador de estagio em comum acordo com a Unidade Assistencial e SESG/SES-GO;

i) Em caso de desistência do campo de estágio por parte da Conveniente, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente;

j) Enviar à instituição de ensino, através dos DEPs das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estágio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário;

k) Manter nos DEPs das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

l) Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÊMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.

j) Direito de livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Presente Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto

CLÁUSULA 4. DA CONTRAPARTIDA

a. Chancelar e reconhecer os cursos demandados pela Escola Estadual de Saúde de Goiás - SESG/SES-GO, em especial, os cursos de pós-graduação.

b. Uso do Laboratório da Instituição de Ensino para realização de exames laboratoriais, quando necessário durante o tempo de vigência deste convênio;

- c. Uso dos laboratórios de informática para os servidores do SUS em cursos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde.
- d. Acessos a Seminários, Congressos e outros eventos, com a liberação de 03 (três) vagas integrais, para unidades assistenciais ou a SESG/SES-GO, durante o tempo de vigência deste convênio;
- e. Disponibilização de profissionais, gabaritados, quando solicitado previamente, para realizar palestras, cursos, *workshop* etc., na SES/GO ou Unidades Assistenciais.
- f. Oferta de apoio técnico e treinamento necessário aos servidores da SESG para a consolidação do Ensino a Distância - EaD, conforme necessidades da SESG/SES-GO e possibilidades da Conveniente.

CLÁUSULA 5. DAS ALTERAÇÕES:

5.1 Durante a vigência do presente instrumento será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem como quaisquer alterações, com exceção no tocante ao seu objeto, as quais poderão ser realizadas através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6. DA VIGÊNCIA:

6.1 O Presente Convênio terá vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado no interesse das partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da execução Presente Convênio será realizada pelo Gestor, nomeado por meio de portaria, Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.2 O Presente Convênio já foi acolhido pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde através do Despacho nº 345/2021 – SES/GO.

CLÁUSULA 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 Deverá o partícipe UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS realizar a prestação de contas regularmente (mensalmente) no que tange à execução de atividades inerentes ao exercício do estágio, bem como devendo informar também acerca da produção acadêmico-científica realizada.

8.2 Caberá ao partícipe SES-GO, por meio de seu quadro de pessoal e recursos tecnológicos disponíveis, realizar o monitoramento das atividades, bem como da produção acadêmico-científica realizadas, informando documentalmente, por meio do gestor do Convênio, observados padrões metodológicos.

CLÁUSULA 9. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO EM PARALIZAÇÃO:

9.1 Em caso de paralisação da execução das atividades contidas neste objeto, seja por caso fortuito, força maior, não atendimento ao interesse público, desinteresse pela continuidade pelos partícipes, ou outros motivos, é atribuída ao partícipe que representa a administração pública - SES-GO, a prerrogativa de assunção integral da responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo o mesmo possuir plano alternativo de alocação de seu parque laboratorial.

CLÁUSULA 10. DAS METAS:

Meta	Etapa/Fase	Início	Fim

1	Planejamento e organização dos planos de estágio e das vagas a serem disponibilizadas aos cursos da UEG. Os estágios curriculares deverão acontecer durante os semestres letivos, podendo ser realizados de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno, vespertino e noturno, conforme normas do Convênio firmado entre as instituições, de forma que poderão ser interrompidas no período de férias acadêmicas, devendo alcançar a carga horária exigida por cada matriz curricular dos cursos beneficiados por esta parceria).	A partir da publicação do extrato de convênio no Diário oficial do Estado de Goiás	60 meses
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Farmácia do Câmpus Central - Anápolis – CET.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Ceres.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculado no curso de Fisioterapia da Unidade Universitária ESEFFEGO.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Educação Física - Bacharelado da Unidade Universitária ESEFFEGO.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Itumbiara.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculado no curso de Fisioterapia da Unidade Universitária ESEFFEGO.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Educação Física – Bacharelado da Unidade Universitária de Itumbiara.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Farmácia da Unidade Universitária de Itumbiara.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Medicina da Unidade Universitária de Itumbiara.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária do Câmpus Oeste – São Luís de Montes Belos.		

	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculado no curso de Educação Física - Bacharelado da Unidade Universitária de Porangatu.
2	Disponibilização de profissionais da SES-GO para apoio ao desenvolvimento do curso de Medicina da UEG.
	Disponibilização de profissionais da UEG para apoio ao desenvolvimento dos programas de pós-graduação a serem realizados em conjunto com a SESG;
3	Planejamento dos programas de pós-graduação a serem realizados em conjunto
	Execução dos programas de pós-graduação
	Emissão e chancela dos diplomas dos cursos que forem realizados
4	Agendamento e uso compartilhado de laboratórios mediante disponibilidade e prévio agendamento entre as partes.
5	Planejamento e desenvolvimento de outras atividades, eventos e projetos nas áreas de interesse mútuo das partícipes.

CLÁUSULA 11. DA PUBLICIDADE:

11.1 As comunicações entre os partícipes, inclusive reclamações, notificações e petições sobre o Presente Convênio, serão realizadas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA 12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1 Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, a cargo da SES-GO, na forma de extrato, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 13. DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes, obedecendo aos ditames legais.

CLÁUSULA 14. DOS RECURSOS EVENTUALMENTE RECEBIDOS:

14.1 Embora consignado anteriormente que não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, registra-se que o partícipe UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos eventualmente recebidos por terceiros alheios a este instrumento, inclusive relativos às despesas de pessoal, custeio e investimentos.

CLÁUSULA 15 DA RESCISÃO:

15.1 – O Presente Convênio poderá, em caso de inadimplência de suas cláusulas ou inobservância das normas legais pertinentes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ser encerrado unilateralmente, ou por mútuo acordo, mediante prévio aviso a ser publicizado no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

15.2 - Os partícipes tem a faculdade de rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, por ato devidamente justificado, seguindo o item XIII do art. 62 da lei nº 17.928/12.

CLÁUSULA 16. DO FORO:

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer conflitos que não puderem ser dirimidas administrativamente decorrentes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos dias do mês de de 20 ____.

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

VALTER GOMES CAMPOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 24/11/2021, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 02/12/2021, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023136968** e o código CRC **DF5B9119**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202000010041618



SEI 000023136968

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Organização da Sociedade Civil Universidade Estadual de Goiás - UEG			C.N.P.J 01.112.580/0001-71	
Endereço da Entidade BR 153, Km 99, quadra Área			Processo N. 202000010041618	
Cidade Anápolis	UF GO	CEP 75132-903	DDD/Telefone/FAX 3328-1192	Esfera Administrativa -
Página na internet www.ueg.br		Endereço eletrônico -	Banco -	Praça de Pagamento -
Nome do Responsável Legal Valter Gomes Campos			CPF do Responsável 036.225.038-31	
C.I./Órgão Exped/Data 11236414 SSP/SP 20/12/1976		Cargo Reitor	Função -	Matrícula -
Responsável Técnico			Nº do Conselho de Classe	

2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Órgão Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde	C.N.P.J 02.529.964/0001-57
Nome do Representante Legal Ismael Alexandrino	
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP) Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO	Fone: (062) 3201-3737
	Fax: (062) 3201-3818

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto: Convênio para viabilização de campo de estágio obrigatório supervisionado aos acadêmicos dos cursos da área de saúde da UEG.	Prazo de execução	
	Início: após a publicação do extrato de convênio no diário oficial do estado de Goiás	Término: 60 meses
I- Justificativa da Proposição:		
1. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos - interesse do Estado e da Instituição de Ensino;		

Conforme os princípios doutrinários da atenção à saúde no Brasil todo cidadão tem direito ao acesso a todos os níveis de atenção à saúde. A universalização do acesso, a equidade na prestação de serviços e a integralidade dessas ações ampliam o acesso à saúde essencial à população, sendo parte fundamental do trabalho dos órgãos públicos atuantes na área de saúde, destinando-se a prevenir milhões de mortes a cada ano, diminuir o sofrimento da população e reduzir os gastos com enfermidades. Para tanto, a formação de recursos humanos qualificados ao atendimento eficiente neste setor é fundamental.

Neste sentido, a cooperação a ser formalizada entre a UEG e a Secretaria de Estado da Saúde se ampara na sinergia de interesses entre os partícipes. De um lado, para a UEG a parceria possibilitará a abertura e disponibilização de vagas de estágio obrigatório junto à rede estadual de saúde. De outro lado, para a SES-GO, a renovação da parceria com a Universidade, enquanto Instituição Pública Estadual de Ensino Superior, oportuniza a continuidade e fortalecimento dos cursos ofertados pela SES-GO, por meio da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, especialmente em nível de pós-graduação, com a devida chancela e reconhecimento da UEG, bem como outras oportunidades de colaboração no campo técnico para a qualificação de recursos humanos necessários à área de saúde na rede pública.

No contexto da formação discente, destaca-se que o estágio curricular supervisionado é parte integrante do Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), sendo requisito obrigatório para obtenção do título de curso superior. Enquanto ato educativo, o estágio curricular supervisionado permite ao aluno o contato com a realidade e especificidades do campo profissional, atribuindo-lhe experiências que o capacitarão ao exercício de atividades, conforme pontuadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Além disso, o estágio curricular supervisionado é um processo de aprendizagem da natureza articuladora da práxis, objetivando a ação-reflexão-ação, constituindo-se, portanto, como ato educativo, que propicia ao aluno estagiário a oportunidade de aplicar os conhecimentos teóricos construídos e internalizados, colocando-o em contato direto com o campo de trabalho, proporcionando-lhe experiência prática na sua linha de formação.

Assim sendo, a realização de estágios curriculares supervisionados pelos alunos da UEG junto à rede pública de saúde do Estado, contribuirá para a formação profissional e humana dos acadêmicos dos cursos da área da saúde da UEG e, em contrapartida, possibilitará a utilização do estágio como mecanismo de seleção e formação de colaboradores para o setor de saúde, com o desenvolvimento de atividades de pesquisa, palestras científicas direcionadas aos colaboradores e beneficiários do Sistema Único de Saúde.

Também no campo da formação e aperfeiçoamento técnico, esta parceria se mostra relevante, pois possibilita a continuidade do desenvolvimento em conjunto, de cursos de aperfeiçoamento e especialização em setores necessários à qualificação dos servidores que já atuam na área de saúde em todo o Estado, possibilitando também o desenvolvimento de eventos e atividades de pesquisa e extensão nas áreas de interesse dos partícipes.

2. A relação da proposta apresentada – A relação entre o projeto apresentado e o programa;

No contexto das ações de estágio propostas por meio desta parceria, destaca-se que, além de compor o Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), em termos normativos, o Estágio Curricular Supervisionado atende ao estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos (DCNs) de graduação da área da saúde ofertados pela UEG, na Resolução CNE/CES nº 3, de 07 de novembro de 2001, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Política de Regulamentação para Estágio Curricular Obrigatório estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação da UEG e nas Resoluções CsA nº 854/2015.

No campo das relações com a SES-GO, o estágio curricular supervisionado não gerará vínculo empregatício entre o estudante e a referida Secretaria, situação essa que será confirmada pelo Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Instituição de Ensino, o aluno e o responsável pelo órgão concedente no ato inicial do estágio. O estágio terá carga horária semanal de trabalho e duração de acordo com a carga horária prevista para o curso, sendo o período de realização especificado no Plano de Atividades, o qual será parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio.

A disponibilização de campo para o estágio, bem como a colaboração do corpo técnico especializado da SES contribuirá para a melhor qualificação desses acadêmicos que poderão futuramente, ajudar a suprir a demanda de profissionais da área da saúde no Estado, além de contribuir para a execução das políticas públicas nessa área, em atendimento às necessidades da população.

3. Os objetivos a serem alcançados – objetivos propostos no projeto;

Com a formalização desta parceria busca-se estreitar as relações entre a UEG e SES-GO para a troca de experiências, viabilização de campo de estágio obrigatório aos acadêmicos da UEG, bem como a cooperação técnica para a formação e aperfeiçoamento técnico na área de saúde.

Sendo assim, os objetivos a serem alcançados em cooperação pelas instituições são:

- Viabilização de campos para a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado nas Unidades de Saúde da SES-GO aos acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Educação Física (Bacharelado), Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Medicina Veterinária da UEG;
- Apoio técnico-científica e profissional para a formação dos acadêmicos dos cursos da área de saúde da UEG junto à SES-GO, em conjunto com os professores orientadores de estágio.
- Promoção de formação e aperfeiçoamento profissional, ofertados em parceria da UEG com a SES-GO, para a ampliação do alcance e da qualidade das ações dos profissionais que já atuam na área de saúde no Estado.

4 - A indicação do público alvo – público-alvo do projeto;

O público-alvo desta parceria são os discentes regularmente matriculados na Universidade Estadual de Goiás, especialmente nos cursos apresentados abaixo, além de docentes e técnicos vinculados à área de saúde da rede pública do Estado de Goiás.:

Cursos objetos do Convênio	
Câmpus/UnU	Cursos
. Câmpus Central - Anápolis - CET	. Farmácia
. Unidade Universitária de Ceres	. Enfermagem
. Unidade Universitária de Goiânia - ESEFFEGO	. Fisioterapia . Educação Física – Bacharelado
. Unidade Universitária de Itumbiara	. Enfermagem . Educação Física – Bacharelado . Farmácia . Medicina
. Câmpus Oeste - São Luís de Montes Belos	. Medicina Veterinária
. Unidade Universitária de Porangatu	. Educação Física – Bacharelado

5 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados – explicitar a causa/problema que gerou a necessidade da realização do projeto, e os resultados esperados após o término das atividades propostas; O problema que enseja a formalização desta parceria consiste, especialmente, na necessidade de garantir os espaços, condições e oportunidades para a formação e qualificação técnica de profissionais na área de saúde, sejam eles discentes em nível de graduação que obrigatoriamente precisarão de acesso aos campos da SES-GO para a realização de estágio e apoio técnico qualificado, bem como aos profissionais que já atuam na rede pública de saúde e que precisam qualificar-se para se manter atualizados em relação às exigências e necessidades de seu setor de atuação.

A abertura de campos de estágio assim como o apoio técnico qualificado da SES-GO para a formação dos discente da UEG, propiciará como resultado o desenvolvimento de suas habilidades técnico-científicas e profissionais, possibilitando-lhes um contato mais direto e sistemático com a realidade profissional, oportunizando a realização de atividades teóricas e práticas de complementação da formação.

Ao mesmo tempo, a atuação dos acadêmicos da UEG junto à rede pública de saúde no Estado, possibilitará ampliar o alcance e a qualidade do atendimento aos pacientes na área de saúde, em congruência com as expectativas da população e das políticas públicas para o setor.

Do mesmo modo, a realização de outras atividades de formação e qualificação técnica, em conjunto entre a UEG e a SES-GO trará como resultado a ampliação e melhoria da qualidade da formação técnica dos profissionais que já atuam na área de saúde no Estado.

6- Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

A Universidade Estadual de Goiás possui em seu corpo técnico, docentes das várias áreas do conhecimento e com formação em diversos níveis, inclusive, doutores e pós-doutores com ampla experiência em áreas específicas e correlatas ao campo da saúde.

Para todas as atividades de estágio supervisionado serão designados professores orientadores, conforme previsto nos PPCs dos cursos. Em campo, o acompanhamento dos profissionais da área de saúde, designados pela SES-GO, ou pelas unidades concedentes da rede de saúde, será necessário para a devida orientação no campo das atividades práticas a serem realizadas pelos acadêmicos. O planejamento dessas ações será também realizado por equipe técnica qualificada da Universidade em alinhamento com a SES-GO.

A Universidade também dispõe de corpo docente qualificado para auxiliar nas atividades de formação e qualificação técnica a serem realizadas por meio da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG)

garantindo que os cursos de especialização planejados possam ser desenvolvidos e reconhecidos, alcançando os benefícios que se propõem.

II - Identificação do objeto a ser executado.

O objeto da presente parceria consiste na disponibilização de vagas nas Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO para realização de estágio curricular supervisionado aos acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Educação Física, Medicina e Medicina Veterinária da UEG.

Apoio e formação aos acadêmicos da UEG, bem como cooperação técnica para a formação e aperfeiçoamento dos profissionais que já atuam na área da saúde, uso compartilhado de laboratórios, desenvolvimento de programas de pós-graduação, realização de intercâmbio de experiências e outras atividades, eventos e projetos nas áreas de interesse mútuo dos partícipes.

III- Metas a serem atingidas.

1. 1. Concessão de vagas para realização de estágio obrigatório supervisionado na rede de saúde da SES-GO aos acadêmicos dos cursos de Enfermagem, Educação Física (Bacharelado), Farmácia, Fisioterapia, Medicina e Medicina Veterinária da UEG;
2. 2. Disponibilização de profissionais da SES-GO e da UEG para apoio aos acadêmicos dos cursos da área da saúde e dos programas de pós-graduação a serem realizados em conjunto com a SESG;
3. 5. Planejamento e desenvolvimento de outras atividades, eventos e projetos nas áreas de interesse mútuo das partícipes.
4. 3. Certificação de Programas de Pós-Graduação a serem realizados por meio da SESG;
5. 4. Compartilhamento de laboratórios;

4 – ETAPAS OU FASES

Meta	Etapa/Fase	Início	Fim
1	Planejamento e organização dos planos de estágio e das vagas a serem disponibilizadas aos cursos da UEG. Os estágios curriculares deverão acontecer durante os semestres letivos, podendo ser realizados de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno, vespertino e noturno, conforme normas do termo firmado entre as instituições, de forma que poderão ser interrompidas no período de férias acadêmicas, devendo alcançar a carga horária exigida por cada matriz curricular dos cursos beneficiados por esta parceria).	A partir da publicação do extrato do convênio no Diário oficial do Estado de Goiás	60 meses
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Farmácia do Câmpus Central - Anápolis – CET.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Ceres.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculado no curso de Fisioterapia da Unidade Universitária ESEFFEGO.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Educação Física - Bacharelado da Unidade Universitária ESEFFEGO.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Enfermagem da Unidade Universitária de Itumbiara.		
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculado no curso de Fisioterapia da Unidade Universitária		

	ESEFFEGO.
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Educação Física – Bacharelado da Unidade Universitária de Itumbiara.
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Farmácia da Unidade Universitária de Itumbiara.
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Medicina da Unidade Universitária de Itumbiara.
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Medicina Veterinária do Câmpus Oeste – São Luís de Montes Belos.
	Concessão de vagas de estágio na rede de saúde da SES-GO para os alunos regularmente matriculados no curso de Educação Física - Bacharelado da Unidade Universitária de Porangatu.
2	Disponibilização de profissionais da SES-GO para apoio ao desenvolvimento do curso de Medicina da UEG.
	Disponibilização de profissionais da UEG para apoio ao desenvolvimento dos programas de pós-graduação a serem realizados em conjunto com a SESG;
3	Planejamento dos programas de pós-graduação a serem realizados em conjunto
	Execução dos programas de pós-graduação
	Emissão e chancela dos diplomas dos cursos que forem realizados
4	Agendamento e uso compartilhado de laboratórios mediante disponibilidade e prévio agendamento entre as partes.
5	Planejamento e desenvolvimento de outras atividades, eventos e projetos nas áreas de interesse mútuo das partes.

5 - DO PROPONENTE – CONTRAPARTIDA

5.1 Chancelar e reconhecer os cursos demandados pela Escola Estadual de Saúde de Goiás - SESG/SES-GO, em especial, os cursos de pós-graduação.

5.2 Uso do Laboratório da Instituição de Ensino para realização de exames laboratoriais, quando necessário durante o tempo de vigência deste convênio;

5.3 Uso dos laboratórios de informática para os servidores do SUS em cursos realizados pela Secretaria de Estado da Saúde.

5.4 Acessos a Seminários, Congressos e outros eventos, com a liberação de 03 (três) vagas integrais, para unidades assistenciais ou a SESG/SES-GO, durante o tempo de vigência deste convênio;

5.5 Disponibilização de profissionais, gabaritados, quando solicitado previamente, para realizar palestras, cursos, *workshop* etc., na SES/GO ou Unidades Assistenciais.

5.6 Oferta de apoio técnico e treinamento necessário aos servidores da SESG para a consolidação do Ensino a Distância - EaD, conforme necessidades da SESG/SES-GO e possibilidades da Conveniente.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Conclusão das Etapas ou Fases Programadas	INÍCIO	FIM
Os estágios curriculares serão conforme normas do acordo de cooperação entre as instituições, devendo os acadêmicos, alcançar a carga horária exigida por cada matriz curricular do curso beneficiado por este Convênio.	Após a publicação do extrato do convênio no Diário oficial do Estado de Goiás	Término do Convênio

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Administração Pública: (Competência da Secretaria de Estado da Saúde)

a) Celebrar o Termo de Compromisso com vistas do Professor/Supervisor de estágio e com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

- b) Proporcionar estágio curricular obrigatório sobre a forma de treinamento em serviço dentro de suas possibilidades e limites, aos alunos encaminhados pela Conveniente dentre aqueles que estiverem regularmente matriculados em condições de estagiar, em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela Conveniada;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural;
- d) Indicar servidores de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional nas áreas específica dos estagiários, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários ou em conformidade com a determinação de cada conselho de classe e deliberação da CCIH de cada unidade, conforme inc. III do art.7º da Lei Federal 11.788/08;
- e) Promover momento de ambientação para Professor Orientador de estágio antes do início de suas atividades para que o mesmo seja acolhido e se ambiente com rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
- f) Promover treinamento introdutório para os estagiários admitidos no campo de estágio, com o objetivo de acolhimento e inserção dos mesmos em princípios éticos, em rotinas de prevenção e controle de infecção hospitalar, no entendimento do processo da rede SUS, dentre outros;
- g) Prover o estagiário de crachá de identificação e informá-lo da obrigatoriedade do uso do mesmo nas dependências do campo de estágio;
- h) Distribuir os estagiários conforme escala programada e apresentada pelo Professor Orientador de estagio em comum acordo com a Unidade Assistencial e SESG/SES-GO;
- i) Em caso de desistência do campo de estágio por parte da Conveniente, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente;
- j) Enviar à instituição de ensino, através dos DEPs das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estágio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário;
- k) Manter nos DEPs das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÊMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.

7.2 - Da Proponente (Competência da Universidade Estadual de Goiás):

- a) Encaminhar ao Gabinete da SESG/SES-GO, por meio de ofício em papel timbrado, com antecedência de no máximo 15 (quinze) dias úteis antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:
 - I. Unidade da SES-GO pretendida;
 - II. Relação nominal dos respectivos Professores Orientadores de estágio, com graduação e registro nos concernentes Conselhos de Classe;
 - III. Relação nominal dos responsáveis pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios.
- b) Comunicar à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das avaliações acadêmicas;
- c) A Conveniente deverá apresentar à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;
- d) Encaminhar a SESG/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistencial, ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;
- e) Designar um Professor Orientador de estágio, com graduação e registro no Conselho de Classe, como responsável pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios de acordo com o nº de alunos (máximo) permitido pela legislação vigente;
- f) Apresentar o Professor Orientador de Estágio que deverá, preferencialmente, fazer parte do quadro de pessoal da Concedente, bem como possuir e comprovar a formação exigida, conforme estabelecido na alínea II;
- g) Informar ao Professor Orientador de estágio que o mesmo deverá antes de iniciar as atividades, assinar junto a SESG/SES-GO, o Termo de Compromisso, bem como participar do processo de ambientação e conhecimento das normas e procedimentos da Unidade Assistencial promovido pela mesma;
- h) Informar que o Professor Orientador de Estágio deverá acompanhar os estagiários durante toda a permanência dos mesmos na Unidade Assistencial/SES, cumprindo a carga horária estipulada na matriz curricular, conforme parágrafo 1º do art. 3º da Lei Federal 11.788/08;
- i) Efetuar o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio, através dos Professores Orientadores de estágio das unidades assistenciais da SES-GO, encaminhando cópia da frequência ao DEP.
- j) Responsabilizar-se pela conduta dos seus acadêmicos, no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, bem como, as normas que resguardam o sigilo profissional e a veiculação de informação a que tenham acesso;

- k) Responsabilizar-se por danos materiais e morais causados pelos estagiários a pacientes, acompanhantes e servidores;
- l) Responsabilizar-se pelos ônus necessários à execução deste convênio seja a título de indenização, aquisição de material, multas e etc. No caso específico de materiais descartáveis (EPI's), de uso pessoal, os mesmos deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas Unidades Assistenciais/SES-GO;
- m) Providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, encaminhando nome da seguradora e número da apólice para SESG/SES-GO;
- n) Analisar e discutir o Plano de Trabalho/Plano de Disciplina desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando à realização teoria/prática;
- o) Estabelecer critérios para o credenciamento de Professor/Supervisor;
- p) Comunicar por escrito à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato;
- q) Exigir do Professor Orientador de estágio, a apresentação de relatório das atividades ao término de cada semestre letivo e encaminhar cópia para o DEP;
- r) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estagiários para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Local e Data

Assinatura da Instituição de ensino

9 – APROVAÇÃO

APROVADO	
Local e Data	<p>_____</p> <p>Ismael Alexandrino Estado de Goiás / SES</p>



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 24/11/2021, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 02/12/2021, às 14:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023136846** e o código CRC **7493A341**.

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS
RUA 26 S/N, - Bairro SANTO ANTONIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74853-070



Referência: Processo nº 202000010041618



SEI 000023136846